



PROFESSORES 40 HORAS

NÍVEL/CLASSE	LICENCIATURA		
I(O A 48 meses)	R\$ 5.321,73	R\$ 798,26	R\$ 6.119,99
II(49 a 96 meses)	R\$ 5.534,63	R\$ 830,19	R\$ 6.364,82
III(97 a 144 meses)	R\$ 5.755,99	R\$ 863,40	R\$ 6.619,39
IV(145 a 192 meses)	R\$ 5.986,27	R\$ 897,94	R\$ 6.884,21
V(193 a 240 meses)	R\$ 6.215,77	R\$ 932,37	R\$ 7.148,14
VI(241 a 288 meses)	R\$ 6.474,70	R\$ 971,21	R\$ 7.445,91
VII(289 a 336 meses)	R\$ 6.733,71	R\$ 1.010,06	R\$ 7.743,77
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 7.003,04	R\$ 1.050,46	R\$ 8.053,50
NÍVEL/CLASSE	ESPECIALIZAÇÃO		
I(O A 48 meses)	R\$ 5.853,91	R\$ 878,09	R\$ 6.732,00
II(49 a 96 meses)	R\$ 6.088,08	R\$ 913,21	R\$ 7.001,29
III(97 a 144 meses)	R\$ 6.331,58	R\$ 949,74	R\$ 7.281,32
IV(145 a 192 meses)	R\$ 6.584,89	R\$ 987,73	R\$ 7.572,62
V(193 a 240 meses)	R\$ 6.848,26	R\$ 1.027,24	R\$ 7.875,50
VI(241 a 288 meses)	R\$ 7.122,22	R\$ 1.068,33	R\$ 8.190,55
VII(289 a 336 meses)	R\$ 7.407,13	R\$ 1.111,07	R\$ 8.518,20
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 7.703,35	R\$ 1.155,50	R\$ 8.858,85
NÍVEL/CLASSE	MESTRADO		
I(O A 48 meses)	R\$ 6.439,45	R\$ 965,92	R\$ 7.405,37
II(49 a 96 meses)	R\$ 7.022,12	R\$ 1.053,32	R\$ 8.075,44
III(97 a 144 meses)	R\$ 7.302,99	R\$ 1.095,45	R\$ 8.398,44
IV(145 a 192 meses)	R\$ 7.595,13	R\$ 1.139,27	R\$ 8.734,40
V(193 a 240 meses)	R\$ 7.898,97	R\$ 1.184,85	R\$ 9.083,82
VI(241 a 288 meses)	R\$ 8.214,89	R\$ 1.232,23	R\$ 9.447,12
VII(289 a 336 meses)	R\$ 8.543,47	R\$ 1.281,52	R\$ 9.824,99
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 8.885,27	R\$ 1.332,79	R\$ 10.218,06
NÍVEL/CLASSE	DOCTORADO		
I(O A 48 meses)	R\$ 7.083,29	R\$ 1.062,49	R\$ 8.145,78
II(49 a 96 meses)	R\$ 7.366,61	R\$ 1.104,99	R\$ 8.471,60
III(97 a 144 meses)	R\$ 7.661,25	R\$ 1.149,19	R\$ 8.810,44
IV(145 a 192 meses)	R\$ 7.967,73	R\$ 1.195,16	R\$ 9.162,89
V(193 a 240 meses)	R\$ 8.286,38	R\$ 1.242,96	R\$ 9.529,34
VI(241 a 288 meses)	R\$ 8.617,90	R\$ 1.292,69	R\$ 9.910,59
VII(289 a 336 meses)	R\$ 8.962,60	R\$ 1.344,39	R\$ 10.306,99
VIII(337 a 384 meses)	R\$ 9.321,11	R\$ 1.398,17	R\$ 10.719,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

Id:13B5AC4CB780FD2B



TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei n. 86, de 27 de fevereiro de 2023, aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre e altera Lei Municipal nº 433 de 25 de julho de 2022 e atualiza o piso dos ACS e ACE do município de Cajueiro da Praia-PI no ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Art. 1º - A partir de março de 2023, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, fica reajustado R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), o vencimento básico mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto para regulamentação desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias deste município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, operando-se de imediato todos os seus efeitos.


Felipe de Carvalho Ribeiro

Prefeito do Município de Cajueiro da Praia (PI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

Id:1518F1C5150AF802



PORTARIA/SEMED Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL FRANCILENE DE SOUZA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os ditames constantes na Lei Orgânica Municipal, alinhados à Lei Municipal 241 de 17 de maio de 2011 e ainda com as regras estabelecidas pela Lei Municipal 216 de 11 de dezembro de 2009 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAJUEIRO DA PRAIA), por delegação legal das competências do Prefeito Municipal e:

CONSIDERANDO que a reorganização administrativa promovida pela SEMED com o intuito de maximizar a atividade pública, e melhorar os serviços prestados na educação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade municipal em ter o máximo desempenho de todos seus servidores, bem como o interesse público;

CONSIDERANDO que na Creche Tia Adalgisa a supressão da servidora não acarretará a cessação do fluxo dos serviços, segundo o mapeamento administrativo;

CONSIDERANDO ainda, que a Escola Municipal Oscar Lima, possui uma demanda maior, sendo uma de nossas maiores escolas dentro da rede municipal de ensino, e que a mesma fica próxima da Creche Tia Adalgisa, onde a servidora Francilene de Souza Rocha encontra-se lotado, ou seja, não comprometendo seu deslocamento ao labor;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **FRANCILENE DE SOUZA ROCHA** matrícula 751-1, na Escola Municipal Oscar Lima, no Município de Cajueiro da Praia PI.

Art. 2º - A lotação descrita no artigo primeiro desta portaria, terá início em 07 de março de 2023.

Art. 3º - Determinar ao Recursos Humanos Municipal, promover os atos de readaptação da lotação definitiva da servidora, e após à Secretaria de Governo para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 4º - Encaminhar cópia da presente portaria à Procuradoria Municipal, bem como a pasta funcional da servidora descrita no artigo primeiro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cajueiro da Praia – PI, 03 de março de 2023.


ELIVANIA DAMASCENO HATTORI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO